ANNO DE 1836. SEGUNDA FEIRA 7 DE NOVEMBRO N. 241.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

7 Segunda jej. S. Florencio Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
8 Terça S. Severiano Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Lua n. as 9 h. e 37 m. da m.
9 Quarta S. Theodoro M. Ses. da Th. P.
10 Quinta S. Andre Av. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
11 Sexta S. Martinho ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
12 Sabado fej. S. Martinho P. M Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
13 Domingo O Patrocinio de N. S.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Novembro 5.

Londres 38 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 18 de Agosto.

Abre-se a sessaõ ás 10 horas da manhã, e approva-se a acta da antecedente.

Lê-se hum officio do Ministro do Imperio, com copia dos actos legislativos da Assemblea Provincial de Pernambuco, deste anno; a imprimir, e depois á Com. das Assembleas Provinciaes.

Do Secretario do Senado, partecipando terem sido dirijidas á sancção as resoluções, que approvaõ as pensões concedidas a Joze Francisco da Silva, João da Silva Lisboa, Manoel Lopes Puchel, e Antonio Veloso: fica inteirada a Camara.

Do mesmo Secretario, remettendo a proposição que approva a tença de 150$ rs. anuaes a D. Leonor Cantofer de Beauman.

Julgou-se objecto de deliberaçaõ, e vai a imprimir a seguinte resoluçaõ da 3. Com. de Fazenda.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. As tenças concedidas aos Militares, ou a seus parentes, pelos serviços feitos ao Estado, começaõ a ser pagas desde a data da lei que as approvou.

« Art. 2. Ficão revogadas as disposições em contrario, &c.»

Entra em discussão e approva-se outro parecer da mesma Commissaõ sobre o requerimento do Capitão João Joze de Jezus Pinto, pedindo que se lhe pague as partes que lhe tocarão no apresamento de algumas embarcaçõ s no Rio da Prata, no qual a Commissão era de parecer que se lhes defira, que requeirão competentemente &c.

Entra em discussaõ e fica addiado outro parecer da mesma Commissão, sobre requerimento de Francisco Joze Mira, sendo a opinião da Com., que seja indeferido o dito requerimento.

Ordem do dia.

Em consequencia de observações do Sr. Fernandes Torres, sobre a necessidade de se tomar huma medida sobre as instrucções de 26 de Maio de 1824, acerca das eleições para naõ occorrer alguma duvida nas futuras eleições, lê-se o seguinte projecto, que he julgado objecto de deliberaçaõ para imprimir-se e entrar na ordem dos trabalhos.

« Art. 1. As eleições para a quarta proxima legislatura, e as que tiverem lugar durante a mesma, serão feitas pelas instrucções de 26 de Março de 1824, e mais disposições posteriores relativas ao mesmo objecto.

« Art. 2. Ficão validas as eleições a que, para a mesma legislatura, se tiverem mandado já proceder nas Provincias, sendo feitas na conformidade das instrucções e disposições referidas.

« Art. 3. Ficão revogadas as disposicões em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 18 de Agosto de 1836. — Joze Joaquim Fernandes Torres.

O Sr. Fernandes Torres fazendo notar a importancia de se tratar já desta materia pede dispensa da impressaõ, o que vencendo-se entra em discussaõ o Art. 1. da resoluçaõ.

Tendo tomado parte na discuçaõ os Srs. Carneiro Leaõ, Limpo de Abreo, Cornelio França, Fernandes Torres, Henrique de Rezende, Ferreira da Veiga, Vasconcellos, Rafael de Carvalho, e Climaco; sendo offerecidas algumas emendas, dado por discutido o Art. 1. com as emendas offerecidas e posto á votos he approvado, bem como todas as emendas.

Passa-se á ordem do dia, discussaõ do Orçamento da Fazenda, na parte relativa ás discussões geraes, Titulo 3. Capitulo unico.

« Art. 14. O Ministro da Fazenda fará remover da Caixa dos Depositos publicos para a Caixa de Amortisaçaõ, debaixo da respõsabilidade do Thesouro Publico Nacional, a quantia que prudentemente julgar disponivel para ser empregada na compra de Apolices da Divida publica, servindo estas de caucão ao dito Cofre de Deposito; e sendo o juro dellas applicado para a amortisaçaõ da Divida Publica. O mesmo se observará com os juros naõ reclamados que existem na Caixa da Amortisação.

« Art. 15. A disposiçaõ do art. antecedente se extenderá igualmente ás Caixas filiaes, removendo-se para ellas as quantias disponiveis das Caixas dos Depositos, para terem igual destino.

« Art. 16. Todos os Empregados publicos receberão seus ordenados e gratificações mensalmente, depois de vencidos.

« Art. 17. Ficaõ em vigor todas as disposições da lei de 31 de Outubro de 1835, que naõ versarem particularmente sobre a receita ou fixaçaõ de despeza, e que não tiverem sido expressamente revogadas.

« Art. 18 Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.»

Emendas da Commissaõ — « Os arts. 14 e 15, supprimidos; o art. 16, passa a ser 20, o art. 17, passa a ser 21, redigido assim: Fica derogado o art. 13 da lei de 31 de Outubro de 1835, e em vigor as anteriores disposições relativas á apresentaçaõ do Orçamento da despeza e receita do anno futuro, e do balanço do anno findo. Tambem continuaráõ em vigor todos os outros artigos da referida lei que naõ versarem particularmente sobre a receita ou fixaçaõ da despeza. — Art. 22 additivo. O Governo fica authorisado a conceder licenças com vencimentos de ordenado por inteiro aos empregados que a requererem por motivo justificado de saude. — O art. 18 passa a ser 23.

No decurso da discussaõ, em que tomão parte os Srs. Vasconcellos, Henrique de Rezende e Carneiro Leaõ, vem á meza as seguintes emendas: 1. do Sr. Calmon — « O art. 22 additivo seja redigido assim: — « Fica desde ja revogado o art. 93 da lei de 24 de Outubro de 1832.» — 2. do Sr. Bhering: — O Ministro da Fazenda he authorisado a vender em hasta publica os proprios nacionaes que não forem necessarios ao serviço publico, e que se estiverem arruinando; bem como os bens dos extinctos hospicios da Terra Sãta, na Provincia de Minas Geraes recolhendo aos Cofres Publicos o producto destes, como bens de ausentes. — » São apoiados.

Fica addiada a discussão pela hora.

Marcada a ordem do dia, levanta-se a Sessão depois das 2 horas da tarde.

SENADO.

Sessaõ de 19 de Agosto.

Depois do expediente, entrou em 1. discussaõ a Resoluçaõ que approva a tenca concedida pelo Governo, ao Tenente Coronel Felix de Seixas Souto Maior, que foi approvada.

Teve lugar a 2. discussão da Resoluçaõ do Senado, que eleva a 2:400$ rs. a Congrua do Bispo de Cuyabá, e no decurso della o Sr. Ferreira de Mello offereceo huma Emenda, para que todos os mais Bispos do Imperio percebão a mesma Cõgrua, e o Arcebispo da Bahia a de 5:600$ rs., e elevando os ordenados dos Monsenhores da Capella Imperial a 1:200$ rs., a dos Conegos 800$ rs., e Capellães da mesma Capella a 400$ rs.

O Snr. Marquez de Paranaguá manda huma subemenda, para que os Confessores da dita Capella percebão 400$ rs.; mas por dar a hora designada para estas materias, ficou a discussaõ addiada.

Entrou em 3. discussão a Resolução, que authorisa o Governo a nomear interinamente as pessoas que devem substituir aos Empregados quando estes forem impedidos, e o Snr. Saturnino mandou huma emenda limitando esta disposiçaõ aos Juises de Direito, ficando revogada a disposiçaõ do Codigo do Processo nesta parte: e posta a materia á votaçaõ passou a Resoluçaõ, ficando prejudicada a emenda do Snr. Saturnino.

Entrou em 1. discussaõ o Parecer das Commissões de Constituição e Assembleas *Provinciaes, que fixa a intelligencia* do Acto Addicional na parte que versa sobre os Empregos Provinciaes, e Municipaes: e o Snr. Saturnino fez hum requerimento para que a materia se julgasse urgente, a fim de que dispensada a 1. discussão, tivesse lugar a 2. no dia de amanhã, e assim se venceo.

Teve lugar a 1. discussaõ da Resoluçaõ, que marca as circunstancias que devem concorrer nos Cidadãos elegiveis para Jurados, que foi approvada para passar á 2.

Entrou em 2. discussaõ a Resoluçaõ, que manda que os Impressores sejão multados em 400$ reis, quando naõ apresentarem em Juizo os autores, e editores dos papeis que imprimirem; mas por dar a hora ficou a materia addiada.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 6.

OFFICIOS.

— Ao Comandante das Armas, respoudendo, que convem, em que o Destacamento de Agoa-Preta seja retirado, visto o que pondera em seu officio de 26 do preterito mez, de estar aquelle lugar, e circunvisinhos, em socego, e tranquillidade, e tambem porque dificil se vai tornando o fornecimento do mesmo; avista do que expessa as suas ordens para o dito fim, e para que sejaõ cuidadosamente arrecadados todos os objectos pertencentes á Fazenda Publica, que ali existem.

— Ao Inspector da Thesouraria respondendo ao seu officio de 3 do corrente, que como as mochilas, marmitas, e cantis, que pelo Arsenal de Guerra se mandarão aprompt ar para a Provincia do Rio Grande do Norte não possão ter uso sem as competentes correias, que não forão per

di las segundo informa o respectivo Director, a este ordene o dito Inspector q ue as faça igualmente aprontar.

Ao mesmo approvando a arrematação da Renda trienal da casa de dous andares cita na rua Direita desta Cidade pertencente a Fazenda Publica, cujo termo remetteo com seu officio de 30 do passado Outubro.

-- Ao Commandante Superior das G. N. de Goianna respondendo, que estando determinado no Artigo 65 da Lei de 18 de Agosto de 1831 que o uniforme, e distinctivos dos G. Nacionaes, e de seus officiaes seja o mais simplis, e o menos dispendioso que for possivel, bem ordenado foi pelo Commandante Superior ao Coronel chefe da segunda Legiaõ daquelle Muncipio, que substituisse por gasimira amarella, o galaõ que os G. N. da mesma Legiaõ trasiaõ nos canhões; ordem que fara' cumprir a dispeito da representaçaõ do referido Chefe da segunda Legiaõ, cujos argumentos saõ mal fundados.

-- Ao Coronel Chefe da Legião das Guardas Nacionaes de Serinhaem disendo-lhe que os Corpos de Guardas Nacionaes de que se compoem a dita Legiaõ naõ se achaõ ainda conveniente organisados, e porque muito convenha ao serviço Publico, e a conservaçaõ da ordem, e tranquilidade daquelles lugares, que elles estejaõ em pe' de amanter, e de repellir seus agressores quando por viotura contra ella tentem, ordena que o mesmo Chefe de Legiaõ com urgencia, e zello empregue os maiores exforsos para que taes corpos sendo logo organisados obtenhaõ a instrucçaõ e disciplina que compre ter.

-- A Camara Municipal do Recife para informar a vista do officio que se lhe envia do Commandante Superior das Guardas Nacionaes, e da discripçaõ das paradas do quarto Batalhaõ, se taes Paradas estaõ bem marcadas assim para o serviço como para commodo dos Guardas Nacionaes.

PORTARIAS.

Ao Administrador Fiscal das obras Publicas ordenando que aceite a demissaõ, que pede o Fiel dos Armasens Christianno Tavera Nunes, e nomeie pessoa idonea que o substitua; ficando assim respondido o officio, que dirigio a este respeito.

Ao Inspector Geral das obras publicas para informar comurgencia em q'estado se achaõ as casas da cadeia desta Cidade, e se ainda saõ suceptiveis de algum reparo, tendo em vista o Officio da Camara Municipal respectiva, que se lhe envia.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessaõ de 5 de Novembro

Na Appellação Civel do Juizo de Direito da segunda Vara do Civel desta Cidade, appellante Josefa Joaquina do Livramento, e appelada Francisca Nunes de Bolhões, e outros, se julgou pela reforma da Sentença appellada

Na Appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta Cidade Appelantes Bernardo Lasserre & C. e appellado Joaõ Ferreira dos Santos foi a Sentença recorrida confirmada.

Na Appellaçaõ Civel do Juizo do Civel desta Cidade, Appellante Manoel Antonio da Silva Matto e sua Mulher, e appellados Antonio Jose de Amorim e sua mulher confirmaraõ a Sentença recorrida.

Na Appellaçaõ Civel do Juizo do Civel desta Cidade, Appellante a Fasenda Nacional, e appellado Luis Ferreira Campos: foi reformada a Sentença de que se recorreo.

Na Appellaçaõ Civel do Juizo do Civel desta Cidade, appellantes Simith e Lencaster, e appellado Domingos Rodrigues do Paço: foi a sentença confirmada em parte, e revogada em outra.

Na Revista Civel do Juizo do Civel entre partes, recorrente Antonio Pinto Lopes, recorrido Caetano Pinto Lopes, foi julgada a favor do recorrente.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 5.

Illm. e Exm. Sr.

Das partes recebidas nesta Prefeitura consta terem sido presos a minha ordem, e remettidos ao Callabouço do Corpo Policial, para terem destino, Manoel da Silva, corneta, do primeiro Batalhaõ de G. Nacional, remetido pelo Commissario de Policia do Porto das canoas, por ser encontrado em desordens com um canivete grande e pretender com elle violentar a Vicencia Maria do Espirito Santo, alli moradoura, e ser custumado a uzar de armas defesas, e a insultar as patrulhas, ainda depois de preso, do que mandei proceder ao competente corpo de dilicto; Joaõ Germano, crioulo, remettido pelo official do estado do corpo de Policia, por ter dado com um balde na cabeça de um Soldado do mesmo corpo; e Bernardo Jose da Fonceca, Soldado da Guarda Nacional, entregue por outro Soldado, por ser encontrado na praça da União a espancar a preta de nome Miguelina, escrava de Manoel Antonio da Silva Rios.

Partecipo a V. Ex., que hontem perto das 10 horas da noite me foi participado pelo carcereiro da Cadeia, estarem os presos do crime arrombando a mesma prisaõ, e que em consequencia fiz reforsar a guarda da dita cadeia, e dado outras providencias, para segurança della, o que se executou sem novidade, verificando-se hoje ter ja o arrombamento 2 palmos de profundidade e ser feito sobre outro, que ja se havia consertado; e se tomou uma alavanca, com que os referidos presos trabalhavaõ no dito arrombamento, sem que o presentisse a sentinelle

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 5 de Novembro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

Continuaçaõ das pessoas q' foraõ alistadas para jurado na Commarca do Recife, na conformidade da Lei Provincial de 14 de Abril do corrente anno.

462 Jose Luiz Pessoa
463 Tenente Joaõ Jose de Moura
464 Joaõ Alves Dias Villela
465 Jose Antonio Gonsalves Mello
466 Joaõ do Rego Falcaõ
467 Jose Joaquim de Almeida Guedes
468 Tenente Coronel Ignacio Antonio de Barros Falcaõ
469 Joaquim Jeronimo Serpa
470 Padre Joaõ Rodrigues de Araujo
471 Padre Joaquim d'Assumpcaõ
472 Padre Joaquim Francisco de Faria
473 Joze Tavares Gomes da Silva
474 Jose Joaquim dos Santos
475 Joaõ Francisco Maia
476 Tenente João Ignacio Ribeiro Roma
477 Jose Camello do Rego Baros
478 Joaquim Pinheiro da Roxa
479 Bacharel Isaquiel Francisco de Sá
480 Doutor Joaõ Capristano Bandeira de Mello
481 Joaõ Antonio de Oliveira Marques
482 Jose Miguel de Souza Magalhães Junior
483 Jose Antonio de Oliveira e Silva
484 Jose Ignacio Xavier
485 Conego Joaõ da Silva da Fonceca
486 Jose Velez de Guivara
487 Joaõ Lins Cavalcante de Albuquerque
488 Padre Joaõ David Madeira
489 Joaõ de Pinho Borges
490 Jose Filippe Salvador
491 Tenente Coronel Joaõ Gomes Ferreira de Abreu e Mello.
492 Jose Antonio Serpa
493 Joaquim Elias de Moura Silva e Aguiar
494 Capitaõ mor Joaõ Cavalcanti de Albuquerque
495 Jose Mariano de Araujo e Silva.
496 Joze Moreira de Carvalho
497 Jose da Cunha do Amaral Balconte
498 Jeronimo Saturnino Guedes
499 Tenente Coronel Joze Carneiro de Carvalho da Cunha
500 Jose Venc.es Affonso Regueira Pereira de Bastos
501 Jose Pedro Carneiro da Cunha
502 Joaõ Nepomoceno Gomes
503 Joaõ Luiz Pereira
504 Capitaõ Jose Lourenço Pernambuco
505 Padre Joaõ dos Santos Fragoso
506 Padre Joaõ Vicente Guedes
507 Padre Joaõ Baptista de Araujo
508 Joaquim Jose de Baros
509 Joaõ Theodoro de Albuquerque.
510 Jose Felis da Almeida
511 Jose Alves Parigana
512 Jose Moreira da Costa
513 Joaõ Raposo
514 Jose de Abreo Macedo
515 Joaõ Carneiro da Cunha
516 Joaõ Carneiro da Cunha Albuquerque
517 Joaquim Mauricio Vanderlei
518 Joaõ Pinto da Costa Nunes
519 Ignacio Luiz de Albuquerque
520 Jose Gomes dos Santos Pereira Bastos
521 Ignacio de Barros Barreto
522 Joaõ Coelho da Silva
523 Jose Maximiano Pereira Viana
524 Joaõ de Souza Leaõ
525 Joaõ Manoel Carneiro de Lacerda
526 Jose Roberto de Moraes e Silva
527 Joaquim Machado Portella
528 Jose Antonio Gomes Junior
529 Ignacio Gomes Ferras
530 Jose Ignacio Pereira d'Oliveira
531 Ignacio Jose de Barros
532 Jose Cavalcanti de Lacerda Campello
533 Joaõ Rofino Ferreira
534 Padre Jose Candeias e Mello
535 Joaquim de Araujo Pinheiro
536 Joze da Costa Nogueira
537 Jose Carlos Paes Barreto
538 Capitaõ mor Joaquim Manoel Carneiro da Cunha
539 Ignacio Francisco Vieira de Lacerda
540 Jose Basilio de Freitas Peixoto
541 Jose Francisco da Roxa Guedes
542 Jose da Silva Guimarães (Do engenho Utinga)
543 Jose Mendes da Silva
544 Jose Antonio da Roxa
545 Jose do Rego Barros
546 Joaõ do Rego Barros
547 Joaõ de Deos Moreira de Carvalho
548 Jose Zeferino de Araujo
549 Joaqnim Manoel do Rego Barreto
550 Joaõ de Araujo Cavalcante
551 Joaquim Pedro Patriota
552 Joaõ de Souza Leão
553 Joaõ de Alemaõ Cisneiro (do Engenho Bertiog)
554 Jose Francisco Pereira da Silva
555 Jose Andre Gonsalves
556 Jose Francisco do Rego Barros (do Engenho Bom Jesus)
557 Jose Antonio Pereira
558 Jose Vieira da Cunha (do engenho Macaco)

Continuar-se-ha.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Amerinano Rosalba, vindo de Philadelphia entrado em 4 do corrente Capitaõ Robert Ray, consignado a Joaõ Matheus.

Manifestou o seguinte:

52 barricas de potaca, 93 meias ditas com dita, 1406 feixes abatidos, 4857 barricas abatidas, 10 caixas com 10750 pezos, 2 saccos com ditos, 1 caixa com 2 chapeos, 2 cadeiras de balança, 9 caixas calcado, 40 barricas de farinha, 2 barris com ferragem, 2 carrinhos, 1 caixa com charutos.

A Sumaca Brasileira Boa Fe', vinda de Montivideo, entrada em 4 do corrente Capitaõ Antonio Jose Vieira Rabello, consignado ao mesmo Capitaõ

Manifeston o seguinte:

2,300 arrobas de carne secca.

Rendimentes d'Alfandega de Pernambuco no p. p. mez de Outubro de 1836.

Direitos de 15 por %.....	89:799$318
Direitos addicionaes do chá...	712$080
Ditos de 50 por % da polvora	2:039$371
Multas de 1 por %...........	19$602
Ditas de 5 por %.............	8$112
Reexportaçaõ 2 por %........	440$840
Expediente 1 1/2 por %....	9 794$338
Armagenagem 1/4 por %...	1:433$051
Premio de 1/2 por % ao mez	1:729$971
	105:976$683
Multas conforme o respectivo Livro de receita a f................	46$416
	106:023$099

O Escrivaõ interino da Meza Grande Manoel Ifigenio da Silva.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 236. O algodão passou a 7$900.

ARCENAL DE MARINHAS

Faz-se sciente aos Operarios do Arsenal, que no dia 7 do corrente se hade pagar a feria vencida no ultimo de Outubro.

Pelo Arsenal de Marinha se faz publico que nos dias 8, 9, e 10, do corrente se hade por em arremataçaõ o fornecimento de bolaxa; e paõ para as embarcações da Armada pelo tempo de 4 meses.

Arsenal de Marinha 5 de Novembro de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho, Inspector do Arsenal.

NOTICIA DO RIO GRANDE DO SUL.

Reprezentação.

Illm. e Exm. Sr. — He circunscriptos nos limites da moderação e do respeito, que os representantes recorrem a V. Ex., e fundados no conhecimento da reticdão, luzes e patriotismo de V. Ex., e na justiça da causa que advogão, se auguião hum deferimento, e medidas, que ponhão termo, de huma só vez, a males incalculaveis. Quando esta Provincia, convulsa e quazi succumbindo aos golpes dos anarchistas, via eclipsar-se a estrella que, fulgurando entre as dezoito, a fazia huma parte integrante da grande Congregação Brazileira, se virão assim mesmo, com espanto e dor, Officiaes de todas as Classes, Empregados de todas as Ordens, aceitarem com avidez augmento e accumulação de empregos, desembainharem as espadas, e apparecerem a testa dos negocios, das reuniões e clubs dos facciosos: segundo a phrase mesmo do Dignissimo Regente, as medidas conciliadoras que o Governo adptou por bem do Estado, longe de entibiar, augmentou a animosidade dos rebeldes; e deixando o mesmo Governo enterver a estes, que no caso de contumacia, usaria dos recursos do Estado, isto não foi bastante a fazê-los retrogradar, antes mais exacrebou a sua sanha; e aquellas classes que, por mais immediatamente dependentes do Governo, deverião ser as que primeiro e mais energicamente sustentassem sua integridade, forão as que mais se distinguirão na inobediencia, abuzando de seus deveres e ordens relativas, e continu-

MUTILADO

endo a fazer huma parte influente e perigosa dos facciosos. Raiou em fim a brilhante aurora do memoravel dia 15 de Junho, e o Governo, por meio das autoridades que o representão, ainda extende huma mão benefica, ainda concede hum termo para que se apresentem, convidando-os assim a entrarem de novo no gremio dos verdadeiros patriotas Mas, oh desgraça!... Huns se occultão, outros tergiversão, estes illudem as ordens, aquelles maquinão.... traições nos cercão.... Triumpha porém a causa justa: o escudo do patriotismo e da honra, repelle as traições, como repelle as ballas: alguns degenerados povoão os carceres, digna habitação de sua malvadeza; e outros até agora occultos, vendo fenecer suas criminosas esperanças, ao aspecto magestoso das forças da Legalidade, que ora povoão a Capital, impudicos se apresentão, sem que o rubor lhes mude a face: tal he a prerogativa dos máos!... Estes factos, Exm. Sr., são de tal notoriedade, que os repre sentantes julgarião tarefe ociosa o recapitula-los, se não fossem seguidos de outros, tanto mais revoltantes, quanto menos esperados. Os representantes passão a enuncia los; rebeldes, facciosos e presos de Estados são relaxados das prisões, sem que o Coverno possa ter tido nisso intervenção alguma, e sem que o povo conheça, ao menos, a que pretexto são taes solturas, e o que mais he, passão das prisões, huns, a exercer á face da Provincia empregos que tinhão perdido, ja por seus crimes, já em consequencia das ordens; e outros a apresentar-se nas filas da legalidade com as mesmas insignias e a mesma espada que empunhárão contra ella, ou que escondêrão quando por ella chamados. Hum tal procedimento, Exc. Sr. quando ainda o Caudilho dos rebeldes, á frente de muitos, á vista da Capital ameaça destrui-la, não póde menos de revoltar todos os animos, e os representantes se julgarião participantes da odiosidade de taes acontecimentos, se os não fizessem chegar ao conhecimento de V. Ex. Não movem aos representantes, Exc. Sr., animosidades particulares, vinganças odiosas; o bem da Patria, o amor da lei e da justiça são os estimulos do passo que avanção, enderecando esta supplica a V. Ex., e seja-lhes licito referir se huma segunda vez ás mesmas phrazes do Dignissimo Regente, quando affirma, que desobediencia e impunidade excitão universal clamor; e permita-se-lhes lembrar tambem a V. Ex., que o volcão da anarchia não está extincto; que a gangrena ainda devora os corações e o germen do mal: essas idéas republicanas, tem lançado profundas raizes, que he mister extirpar de todo. Deixar pois impunido o crime he promove-lo, e huma fatal experiencia tem demonstrado constantemente, que a impunidade de hum só crime arrastra quazi semdie outros mil. E que acontecerá quando ao delicto se concede hum premio? e se se concedem recompenças ao crime, se assim se premeia aos rebeldes, que estará á virtude? Qual será a partilha do Cidadão honesto e benemerito, que arriscou fortuna e vida a prol do bem da Patria? Não seráõ os virtuosos, reduzidos a indigencia, tornados ludribio dos malvados e obrigados a fugir do serviço, deixando o passo franco a esses mesmos malvados que vêem recompensados, e que teráõ assim o tempo necessorio para madurar seus planos que ora virão abortar? Muitos mesmos de entre os bons, vendo-se assim illudidos, vendo medrar o crime, não esqueceráõ talvez seus principios, não cambiarão de conducta? Oh! quantos males o porvir nos annuncia, se hum efficaz e momentaneo remedio não lhes põe previamente hum termo!... He pois de V. Ex. de quem, por muitos e justificados motivos, se espera este remedio, e os representantes muito confião em V. Ex., que não deixará illudidas suas esperanças. A devisa que hoje distingue aos amantes da ordem, aos que fieis desempenhão obrigações contrahidas com a Patria e com o Governo que jurárão defender, he « legalidade, ou morte » e legalidade ou morte, he o que anhelão os representantes: obre-se pois com legalidade; castigue-se o crime, premeie-se a virtude, e os representantes contentes, bemdizendo a retidão e justiça de V. Ex., veráõ permanecer no gozo de sua tranquilidade, no seio de suas familias e na prefeita fruição de seus bens e fortunas, os capitalistas e proprietarios da Provincia, cuja emigração será a consequencia funesta do triumpho do crime e abatimento da lei. E receberáõ mercê. Porto Alegre, 6 de Agosto de 1836.

(Seguem se 233 assignaturas.)

(Legalista.)

(Journal do Commercio.)

EXTERIOR.

DAS CALUMNIAS DIRIGIDAS CONTRA A REVOLUÇAO' ESPANHOLA.

Não ha politica mais fatal ás nacões, e mesmo ás realezas, do que a politica egoista de homens, que no meio das transformações sociaes as mais inevitaveis, não considerão estes acontecimentos senão em relação á seu interesse pessoal, ou ao interesse de sua casta; homens sempre promptos a calcular o prejuizo que o bem geral pode trazer á sua situação privilegiada; que, por convir lhes conservar seus logares ou postos, julgão-se com força de fazer parar o mundo na sua marcha, e que, nesta funesta e insensata convicção, agarrão-se á hum " statu quo „ impossivel, promovem obstaculos temporarios ás mais legitimas reformas, não comprehendendo que irritão as revoluções querendo sufocal-as; que, procurando fazer parar o movimento, o adiantão e o tornão mais terrivel; e que comprão, em troca das perturbações futuras, sua imprudente segurança d'hum dia.

Este erro deploravel tem sido o de nossos politicos ministeriaes. Seu systema constante foi propor-se a organisação d'huma immobilidade social, e isto n'hum tempo em que, entre nos e em roda de nos, o espirito publico tendia a submetter os governos á huma regeneração necessaria. Em lugar de dirigir o movimento, quizerão cumprimil-o, e sua força augmentou se de todos os esforços, que lhes foi mister empregar para vencer huma imprudente resistencia. Se as revoluções apertão-se do verdadeiro caminho, aquelles que as excitão á entrar em luta são os primeiros responsaveis.

Estes politicos esquecião-se que as revoluções tem, cedo ou tarde, a força de por si só vencer, com mais ou menos trabalho, com mais ou menos sacrificios. O sistema ministerial retardou a revolução espanhola, eis seu crime: pois que não a impedio, e chegou a sujeitar-lhe obstaculos que caro custarão a vencer. He esta politica, que, impedindo tudo, quando tudo era facil, lançou a desgraçada Espanha nas sanguinolentas complicações em que hoje se acha.

Não obstante tudo, appareceo a revolução espanhola; então trabalharão para amortecel-a com meias medidas e perfidas dilações. He a diplomacia estrangeira que impoz á Espanha os ministerios Zea, Martines de la Rosa, Toreno, Isturitz, ministerios culpaveis ou impotentes, que, no meio dos perigos d'huma guerra civil, longe de procurar forças nas ideas revolucionarias, deixárão crescer sobre todo o solo da Peninsula a insurreição Carlista. O Jornal des debats exaltava diariamente essa admiravel politica. Preguntamos-lhe agora, si, havera dois annos, hum anno, seis mezes, huma assemblea nacional se tivesse reunido em Madrid, Si se tivesse expulso dos estados-maiores todos os patriotismos suspeitos, si os elementos revolucionarios tivessem sido introduzidos nos altos postos da administração e do exercito. A insurreição carlista viria hoje, preguntamos, com suas partidas athe as portas de Madrid? Tirai com effeito dos acontecimentos Cordova e sua perjuria innacção, tirai esses frouxos ministerios animados de secretas simpatias para a pessoa e os principios de D. Carlos, e dizei-nos se os negocios do Pertendente não estarião hoje desesperados?

De todos os ministerios espanhoes o Jornal des Debats, só fez guerra á hum, á aquelle que foi instalado pela autoridade dos Juntas. Empregou todos os seus esforços para combatter suas tendencias. Todavia foi este ministerio que deo hum exercito á Espanha liberal; mas não quizerão que lhe desse hum chefe. A principiar da queda de Mendizabal tudo piorou, e nossos doctrinarios não tem hoje bastante colera contra os homens, que lutão contra as dificuldades que elles mesmos motivárão.

Dizia-se á revolução espanhola que tivesse paciencia e esperasse, e hoje que essa deploravel inacção produzio seus fructos, hoje que o absolutismo tomou huma offensiva ameaçadora, estes mesmos homens, que lhe aconselharão hum descanço desastroso, indignão-se das medidas extremas, ás quaes, no perigo da patria, huma populacão attonita e desarmada foi obrigada recorrer.

Essa ma' fé inexoravel domina não somente nos factos geraes; a folha ministerial a applica igualmente aos factos particulares. He d'este modo que elle pinta a população de Madrid como entrega a' hum regimem de terror, e dominada por hum bando de furiosos que só vivem de sangue e pillagem. D'onde vem esta espantosa accusação? He porque a opinião publica da capital espanhola requer a destituição ou julgamento d'alguns generaes e funccionarios publicos, que, por huma inacção cobarde, imbecil ou perjuria, ajudarão os recentes progressos dos Carlistas.

A cada linha fazem ressoar o grito da morte de Quesada. Longe de nos querer-mos justificar este acto deploravel de vingança; mas suponhamos que Quesada, com seus curasseiros, vencesse a guarda nacional, amontoasse nas ruas de Madrid sete a otocentas victimas, que teria dito o Jornal des Debats? " aterrada esta' a sublevação! Honra ao chefe intrepido qu'ella não fez tremer! A ordem reina em Madrid! „ Mas, depois de ter conservado a capital por oito dias sob o terror da espada, Quesada he immolado, e a morte d'esse unico homem inspira a este jornal hum grito de horror e vingança contra huma população inteira, transformada, por este facto só, em hum bando de crueis assassinos.

Que nos explica o Jornal des Debats como se passa sem commoção, sem abalo, sem hum só acto lamentavel, d'hum regimem antigo a hum novo d'huma irresistivel necessidade para o payz, que nos diga seu segredo para triumfar d'huma insurreição empregando contra ella tão somente sem cumplices. Todas essas calumnias contra a revolução espanhola, tomão sua fonte n'este invencivel sentimento de aversão que animão nosos politicos do justo-meio. Não ha peior especie de homens d'Estado ou publicistas, que aquelles que n'huma população só considerão suas somidades jeraquicas, que, relativamente a' interesses politicos ou materiaes, so' cuidão dos de huma classe, a' quem toda mudança social apparece como huma desgraça, que desejão condemnar hum payz inteiro a' huma eterna immobilidade, e que, por hum dia de descanço entregão o futuro a' hororosas dilacerações.

Que a revolução espanhola cerre os ouvidos a estes conselhos perfidos; que não se deixe afastar de seu fim por estas injustas accusações! Seus embarassos e desgraças petuaes são o resultado da desastrosa influencia que a politica do justo-meio teve sobre seus destinos. Se a insurrecção Carlista he hoje para a Espanha, o que foi para nos a coalicão de Pilnitz; se a Espanha de 1836 não se pode salvar senão por aquella unidade e energia de meios que fez a salvação da França de 1792, não são as Juntas que crearão esta terrivel necessidade, são seus ministros regresistas ou estacionarios. O dever da Espanha he deffender se. Em quanto aos actos desesperados que lhe sejão forço o adoptar, sua responsabilidade pertence a aquelles que a reduzirão nesta situação extrema.

Decreto para suspender os direitos differenciaes sobre generos importados em Vasos Portuguezes, e redusir os direitos sobre os Vinhos.

Art. 1. O Senado, e Camara dos Representantes dos Estados-Unidos d'America em Congresso reunidos, Decretão: Que todos os actos do Congresso que estabelecem um direito differencial sobre generos, fasendas, e mercadorias importadas em vasos estrangeiros, sejão suspensos, e o fiquem sendo com effeito pelo que diz respeito aos productos e manufacturas propriamente Portuguezas, incluindo as da Madeira, Porto Santo, e Açores, quando forem importadas em vasos inteira, e realmente pertencentes a Subditos ou Cidadãos das ditas Praças, de sorte que os ditos productos e manufacturas serão sujeitos unicamente aos mesmos direitos, que pagarião se fossem importados em Vasos dos Estados-Unidos: entendendo-se porem, que esta suspensão só durará em quanto a presente Sessão estiver em vigor.

Art. 2. Decretão tambem, que depois do dia trinta de Julho de mil oitocentos trinta e seis, os direitos sobre toda a qualidade de vinhos importados nos Estados-Unidos, serão reduzidos a metade, de sorte que depois daquelle dia pagarão sómente metade dos direitos agora estabelecidos.

Art. 3. Decretão finalmente, que toda a qualidade de vinhos, quer sejão importados antes ou depois da data do presente Decreto, possão ser depositados nos armazens da Alfandega, debaixo de fiança do Importador, ou Proprietario delles; e que aquelles dos ditos vinhos, que no dia trinta de Julho de mil otocentos trinta e seis ficarem debaixo da vigilancia do competente Official d'Alfandega, sejão sujeitos ao mesmo direito que pagarião se fossem importados depois desse dia: se todos ou parte dos direitos dos vinhos depositados, como acima fica dito, tiverem sido pagos antes do dia trinta de Julho de mil oitocentos trinta e seis, o excesso desses direitos será restituido á pessoa que os tiver importado, ou depositado, com tanto porem, que os ditos vinhos sejão depositados nas mesmas vasilhas ou garrafas em que forão importados; e entendendo se tambem que o beneficio do presente Decreto não se estenderá aos vinhos, que pela sua qualidade não forem suceptiveis de deposito.—Approvado, 4 de Julho de 1836.—Está conforme.—(Assignado) De Figanière.

Decretos para isentar os Vasos Portuguezes dos direitos de tonelagem.

O senado, e Camara dos Represetantes dos Estados-Unidos da America em Congresso reunidos, Decretão, que d'ora em diante nenhum direito de tonelagem será exigido, nem percebido dos Navios do Reino de Rortugal: com tanto porém que, quando o Rrezidente dos Estados-Unidos adquirir a certeza, que os Navios dos Estados-Unidos são sujeitos nos Portos do Reino de Rortugal a pagar algum direito de tonelagem, elle o faça publico por sua proclamação, para que os direitos atè agora pagos pelos Navios desse Reino, sejão exigidos e pagos como se o presente Decreto não existisse. — Approvado — 25 de Maio de 1836. — Está conforme — (Assignado) — De Figaniéra.

(Priodico dos pobres no porto.)

CONRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Depois de se haver espalhado (quem sabe com que fim) o boato atterrador de se achar envenenado todo o Bacalhão que tem chegado a este porto, eu me julgo authorisado, por desempenho dos meus deveres, e ainda mais para dessombrar aos meos Concidadãos, a faser publico que semelhante boato é só parto de intriga, e quiça do monopolio; porque havendo sido pela Saude Municipal examinado esse genero por as diversas Tabernas onde se elle vende, e isto nos trez Bairros desta Cidade, e ainda não verificamos que elle esteja envenenado, ao contrario temos observado, que a tempos não tem apparecido d'essa qualidade, genero tão bom; porisso que todo elle se acha mui seco com boa côr, e em perfeito estado de sanidade, o que ainda hontem 4 do corrente se observou no exame que se fez em diversas Tabernas deste Bairro de Santo Antonio

Tranquilisem-se por tanto os habitantes desta Provincia, e tratem com o despreso que merece semelhante noticia, a maldiçoando mil vezes o seu author quem quer que elle seja.

Sou Snrs. Redactores de Vmcs. Amigo criado obrigado.

O Fiscal do Bairro de S. Antonio
Rodolfo João Barata de Almeida.

R.e 5 de 9br.º
de 1836.

AVIZOS PARTICULARES.

Desej-se saber a casa da residencia da Senhora D. Anna Cordolina Bandeira de Mello, para se lhe entregar uma carta vinda da Cidade das Alagoas.

☞ Quem annunciou ter uma escrava para vender, sem vicio nem achaque, dirija-se a rua de Hortas D. 65.

☞ Na rua Nova, sobrado D. 28, há uma mulher parda, de bons costumes, q' se offerece para ama de casa.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de 4 corrente n. 239 ter uma escrava para vender, sem vicio, nem achaques, dirija-se a rua Direita 2.º andar do sobrado D. 13 das 7 horas as 9 da manhã, e das 2 as 4 da tarde.

☞ A pessoa que annunciou no Diario n. 239 querer vir fallar com Antonio Joze dos Santos, dirija-se querendo a rua da Cadeia velha loja n. 40.

☞ Para ama de casa precisa-se d'uma pessoa capaz, que cosinhe e engome: na loja de livros da Praça da Independencia n. 37 e 38, acharão com quem tractar.

☞ Troca-se um trancelim groço, de muito bom ouro, por um cordão de ouro que seja tambem groço, e o ouro bom, havendo quem queira faser e ta troca, annuncie por este Diario, para se tractar do dito negocio.

☞ Nesta Praça, deseja se fallar, ou ao Snr. Joze Joaquim da Silva, ou ao Sr. Felipe Neri, o qual é Portuguez, a negocio de ambos, queirão annunciar suas moradas, para se lhes fallar.

☞ Pede-se ao Illm. Snr. Sub Prefeito de Itamaracá a prisão para o Recife do Pardo Luiz, por ficar mais conveniente os passos que tem de dar em consequencia do que elle praticou com o seu escravo na mesma Ilha: este favor pede o filho do que se dirigio a S. S.

☞ O Snr. que veio no pateo de S. Pedro no 2.º andar do sobrado que volta para o do Carmo, e quiz comprar um dos sitios no lugar denominado Corcuranas, sendo ainda o queira pelo preco que prometeo, dirija-se ao mesmo sobrado acima.

☞ Dezeja se fallar nesta praça com os Snrs. Antonio Joaquim Pereira, e João Francisco da Cunha, a negocio de interesse, queirão ter a bondade de annunciarem suas moradas por este Diario.

☞ O Empresario do Theatro responde ao avizo do Paquete do Norte N. 79, que o Snr. J. M. S. A. cumprio exactamente o seu contracto, no que obrou como todos devemos obrar: e lhe diz mais que não he para oprimir, nem deprimir seus devedores, q' os chama a contas; mas sim porque a despesa dos seus comicos por mez he de.................. 329$000
Dispezas diarias em mez de oito
Operas pelo menos......... 400$000
Renda de casa por mez....... 58$335
O que fora o seu trabalho, e uzo ———
fructo de seu trem soma.. 787$335
E he preciso que todos paguemos, para sermos o que devemos: eis o que responde o que dezeja ser sempre homem de bem.

☞ Quem annunciou querer dar 3 contos de reis a premio, querendo dar 2 contos, a premio de um e meio por cento ao mez, por tempo de 10 mezes, com hypoteca em predio livre, e desembaraçado: annuncie.

☞ Precisa-se de trez serventes de pedreiro: quem os tiver annuncie para ser procurado, ou dirija-se a rua da Guia n. 59 para se tractar do ajuste.

☞ A pessoa que annunciou no Diario da semana passada querer comprar um palanquim em meio uso, sendo queira um muito bom, e por preço comodo, dirija-se a rua Nova armasem D. 34.

☞ Aluga-se dois pretos que saibaõ socar assucar e q' deste trabalho tenhaõ bastante pratica: quem os tiver dirija-se a rua da Guia n. 16, ou annuncie sua morada.

☞ Hum intimo Amigo e Companheiro que foi de viagem do Snr. Pedro Garcia Prassis, desejando communicallo tanto por interesse d'amisade, como acerca de dois de seos devedores da Villa de Santo Amaro, e Feira de Santa Anna, roga ao dito Snr. que a bem de seu intesse no cazo de habitar esta Cidade, ou visinhanças annuncie a sua residencia para se lhe fallar.

☞ Quem precisar de uma ama de casa para todo serviço de portas a dentro, annuncie para ser procurado, ou dirija-se a rua do Snr. Bom Jezus dos Passos detraz do Callabouço novo D. 8.

☞ Pede-se aos Senhores do Sitio Alagoa do Boltrim, adiante da cidade de Olinda, queiraõ declarar nesta Cidade seus nomes, e casas de suas residencia, para se lhe comprar o dito sitio no caso, de o quererem vender.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

O Brigue Sardo Corriere Americano Capitão Antonio Lagorara, sahe positivamente no dia Terça feira 8 do corrente, e faz-se este aviso para os passageiros se acharem abordo as 3 horas da tarde sem falta.

Para o Maranhão

☞ Sai no dia 9 do corrente mez o Hiate S. Joze de Riba Mar: quem no mesmo quiser ir de passagem dirija-se a rua da Madre de Deos loja n. 12.

COMPRAS.

Alguns ferros bons de tirar dentes: nesta Typografia do Diario se dirá quem compra.

LEILÃO.

Que pertende faser Luiz Comes Ferreira e Mansfield, no dia Terça feira, 8 de Novembro, pelas 10 horas da manhã, á porta da Alfandega, de 450 barricas de farinha americana, que se acha recolhida na mesma Alfandega, aonde pode ser examinada.

VENDAS.

Listas dos Bilhetes, da Loteria do Seminario, premiados no 7.º e ultimo dia, e tambem se vende a collecção de todas as listas; na Praça da União loja de livros n. 37 e 38, na rua do Collegio Botica D. 5, nesta Typografia, rua das Cruzes, e na Cidade de Olinda rua do Bomfim casa do Destribuidor deste Diario n. 2.

☞ Sementes de Nabos nova: no beco das Barreiras venda da esquina.

☞ Duas escravas, sendo uma d'ellas de idade 12 annos, a qual é vendida para fora da Provincia: na rua do Rosario estreita D. 23.

☞ Vend-se ou troca-se uma preta de nação ainda bruta, sem defeito algum por uma que seja ladina, e saiba vender miudeza na rua: no armasem do assucar da rua dos Tanoeiros n. 5.

☞ Uma escrava criola de 18 annos, sem vicios, propria para qualquer serviço: na rua do Fagundes sobrado de um andar D. 7, lado direito indo pela Ribeira.

☞ Uma canoa de carreira em bom estado, com 31 palmos de cumprido, e 4 de boca: n. loja de ferragem ao pé do Corpo Santo n. 69.

☞ Um cavallo ruço, de bonita figura, bom carregador baixo: na Praça da Independencia loja do Enquadernador D. 26.

☞ Uma morada de casa sita na rua da praia por detraz das casas do Bazilio que está livre e desembaraçado por preço comodo: no armasem da rua Nova D. 34, que se dirá quem faz este negocio.

☞ Um negro bastante corpulento proprio para serviço pesado: quem o pertender dirija se a rua a rua do Collegio 2. andar da caza D. 4.

☞ Vende se uma Venda na rua da Conceição da Boa vista encostada ja Igreja do Rozario com bastantes comodos rancho para Cavalos e com poucos fundos: quem a pretender dirija-se a rua do Rosario larga D. 2.

☞ Bixas de boa qualidade chegada proximamente do Porto: na Praça da Boa-vista Botica D. 10.

☞ Bixas chegadas ultimamente, grandes e pequenas, com a condiçaõ de se receber as que naõ pegar, vinho madeira secca, dito do porto em garrafado, dito muscatel dito, e em canadas, dito doce, dito tendo de Lisboa velho e bem claro, dito PRR, dito do estreito bom canada a 1,120, a 1,000, e a 900, rs., azeite doce a 3,700 rs. a canada, e garrafa a 480, banha de porco sem sal, a 400 rs. a lb., manteiga de superior qualidades, cha Isson a 1,400 rs. a lb., dito perola a 1,920 rs. dito sequim 960 rs., café do Rio de Janeiro, dito moido a 320 rs. a lb., uvas novas, passas ditas, figos, e amexas, toucinho de Santos e de Lisboa, e mais generos por preço comodo: na rua do Livramento venda de Cardial esquina do beco do Padré D. 1.

☞ Uma negra de bonita figura, nação benguella, propria para o serviço de caza: na rua velha casa D. 7.

☞ 4 vaccas do pasto, com crias, muito boas de leite: no citio da encruzilhada de Belem a esquerda voltando para o Rosarinho.

ALUGUEIS.

Na rua do Fagundes á para alugar uma casa terrea; quem d'lla precisar, (sendo queira dar 6 meses adiantados): annuncie.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se um sitio com muito boa caza com bons comodos, na Povoação da Verzeo, cujo sitio foi do defunto Vigario: quem pertender dirija-se ao pateo da Matriz de Santo Antonio, sobrado junto ao em que esteve a Typografia.

FURTO.

Na madrugada do dia 25 do corrente mez furtarão no Poço da Panella do sitio do falescido Francisco Alves de Mello dois cavallos de estribaria que forão do mesmo falescido, e boje pertencentes aos herdeiros os quaes são um russo pedrez pequeno carregador, com clinas caidas, e a canda quasi comprida, o qual tem duas sicatrizes uma bem visivel na banda esquerda junto ao cabo, e a outra junto ao queixo do lado direito, de uma bixeira que sarou a pouco, cujo cavallo he bem conhecido, e foi do Snr. Francisco Xavier Carneiro Lins; o outro russo rudado grãde de encarnado, clinas caidas, e cauda quaze comprida bom carregador de baixo até meio, e tem uma raxadura em um dos cascos dos pez: ambos os cavallos tem ferros nos quartos direitos, são bem conhecidos, e tem vindo já por vezes a praça para serem arrematados pelo Juizo do Snr. Dr. Navarro: quem delles souber, ou os aprehender dirija-se no pateo do Collegio sobrado D. 1, 2.º andar a fallar com Joze Ignacio Soares de Macedo, que será generosamente recompensado; e se alguma pessoa os levou por graça queira mandallos restituir, que se lhe guardará segredo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Thereza, nação moçambique, 12 a 14 annos de idade, gordo, tem uma marca de sicatrizes no pescoço de landras, uma velide no olho direito, bem fallante; fugio na noite de 4 de Novembro, e levou vestido de chita de luto, e mais um outro de cassa de flores bordadas: quem a aprehender leve-a a rua Nova D. 4, que será bem recompensado.

☞ Desappareceo no dia 26 d'Outubro findo, do sitio em que mora o abaixo assignado, no lugar da Ponte de Uchoa, um preto do gentio d'Angola, bem conhecido pelo nome—João Catunguê—, representa ter trinta annos, estatura regular, cor fulla, zambo das pernas, e falla bem explicado. Foi comprado á cousa de dois annos ao Snr. João Francisco, purgador d'assucar no Engenho Trapixe do Snr. Antonio Marques da Costa Soares, e havia antes pertencido ao Reverendo Snr. Padre Alexandre, Capellão do Engenho Agoafria, e he por isso de presumir que se encaminharia para os arrebaldes da Villa de Serinhaem, aonde foi criado, e aonde é bem conhecido pelos capitães de Campo, por andar a maior parte de tempo fugido. Quem o entregar em Serinhaem ao Snr. Manoel Marques da Costa Soares, no Engenho Agoa-fria, ou nesta Cidade, rua da Cruz no Recife n. 22, será recompensado por

Antonio Joze d'Amorim.

☞ No dia 2 do corente fugio hum negro de nome Jose, Nação moçambique, foi arrematado no leilaõ que fez, o Sr. Silvo & C., levou vestido camisa de brim, e calça de riscado asul: Quem o levar a rua do Colegio casa D. 4, será bem recompensado.

☞ Manoel, Nação Angola, altura ordinaria; cor fulla, com falta de dentes, nariz regaçado, pes apalhetados; e descaderado; fugio do sitio do Araial no dia 6 de Maio: Qualquer Capitam de Campo ou outra qualquer pessoa leve ao seo Senhor na esquina da Pracinha do Livramento loja de Burgos Ponce de Leon.

☞ No dia 3 do corrente fugirão de um sitio na Ponte de Uxoa; uma negra criolla, chamada Rosa, de idade dezoito annos pouco mais ou menos, seca do corpo, estatura mediana com duas marcas, ou botões nas costas que apparecem por sima do vestido, he um tanto fula e bastante confiada, levou vestido azul de quadros brancos, quando fugio levou tambem outras roupas, e he fativel seja encontrada com differente traje; e ao mesmo tempo um moleque crioulo de desoito annos por nome Vicente muito coixo de ambas as pernas de um coice de cavallo, que levou, de maneira que apenas pode andar, levou calças pretas, camisa de brim e chapeo de palha americana; os ditos escravos furtarão um relojo Inglez patente de prata; e a quem o mesmo for offerecido roga o seu dono que o tome e o mande na rua da Sanzalla velha n.º 1, aonde os apprehendedores dos escravos a cima mencionados, tambem os levarão que recompensar-se-ha generosamente.

Taboas das mares cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar	
29 – Segunda	-	5h. 18 m	Man.
1 – T:	-	6 – 6 »	
2 – Q:	-	6 – 54 »	
3 – Q:	-	7 – 42 »	
4 – S:	-	8 – 30 »	
5 – S:	-	9 – 18 »	
6 – D:	-	10 – 6 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 5.

Barcelona, e Malaga; 45 dias; Mistico Espanhol Virgem da Boa Viagem, M. Felis Algina: varios generos: a N. M. de Seixas; o qual fundiou no Lameirão.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.